



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº 039/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal que seja realizado processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme determina o artigo nº 198, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo nº 9º, § 1º da Lei nº 11.350/2006.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a realização de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A Constituição Federal estabelece que a admissão de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias dar-se-á exclusivamente por meio de processo seletivo público, vedando qualquer forma de contratação que não obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública.

O referido marco legal — a Lei nº 11.350/2006 — regulamenta o exercício das atividades desses profissionais e reforça a obrigatoriedade de processo seletivo público como forma legítima de ingresso nas funções, garantindo a observância dos critérios técnicos e legais indispensáveis ao bom desempenho das atribuições inerentes aos cargos.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Considerando a importância estratégica desses profissionais no fortalecimento das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da atenção básica e da vigilância em saúde, a realização de processo seletivo público contribuirá para:

- A regularização da força de trabalho no âmbito municipal;
- O fortalecimento das ações preventivas de saúde;
- A valorização profissional, por meio da garantia de ingresso legal e transparente;
- A continuidade e efetividade dos serviços prestados à população, especialmente em comunidades mais vulneráveis.

Por fim, destaca-se que a contratação legal e regular de ACS e ACE por meio de processo seletivo público representa um compromisso com a legalidade, com a eficiência na gestão da saúde pública e com a valorização da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Rio das Ostras/ RJ, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor